

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Farmácia

Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica

Edital Regular de Seleção nº 01/2020 – Mestrado e Doutorado

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 20 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do COVID-19 (Coronavírus), as inscrições serão feitas **exclusivamente por e-mail**, no endereço eletrônico: ppgmaf@farmacia.ufmg.br, cujo assunto do e-mail deve ser: “Inscrição para mestrado **ou** doutorado”, das 00:00h do dia 20 de julho de 2020 até as 23:59h do dia 20 de agosto de 2020. O candidato deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: ppgmaf@farmacia.ufmg.br, bem como no site do programa www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/ farmacia.ufmg.br/ppgmaf/

1.2. O valor da taxa de inscrição tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado é R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=0W25b7u0n>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, que deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção podem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br .

1.3. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações do edital e comunicados referentes ao processo seletivo na

página do programa.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **22** vagas para o Mestrado e **13** vagas para o Doutorado, para ingresso no **2º semestre de 2020**. A área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGMAF são as seguintes:

Área de concentração	Linhas de pesquisa
Medicamentos e Assistência Farmacêutica	Assistência Farmacêutica
	Farmacoeconomia
	Medicamentos em populações

2.2. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 5 vagas das 22 vagas do Mestrado e 3 vagas das 13 vagas de Doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.3. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do PPGMAF. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros, ou seja, é vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os candidatos que optarem pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

2.4. Caso as vagas ofertadas para o MESTRADO e DOUTORADO não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas na página web do Programa, com até 30 dias de antecedência do processo seletivo, cujo processo seletivo será regido nos termos desse edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em área de saúde e portadores de diploma de graduação em outra área, desde que comprovada experiência relevante na área da saúde. No ato da inscrição o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico: ppgmaf@farmacia.ufmg.br todos os seguintes documentos, digitalizados, legíveis, sem rasuras, em formato PDF:

a) formulário de inscrição, disponível no site do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/), com preenchimento obrigatório de todos os itens;

b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (ou de sua isenção pela FUMP);

c) cópia de diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) cópia do histórico escolar do curso de graduação;

e) cópia do Currículo Lattes/CNPq, legível e sem rasura, modelo disponível na página -<http://lattes.cnpq.br/> -, salvo no formato PDF.

f) Documento em PDF com os comprovantes do Currículo Lattes organizados de acordo com o Anexo II;

g) Formulário de pontuação preenchido - BAREMA (Anexos III e IV, conforme curso de Mestrado ou Doutorado)

h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares: cópia da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), e cópia do certificado de reservista ou outro documento (para candidatos do sexo masculino) - no caso de candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;

i) cópia dos documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública; cadastro de pessoa física (CPF);

j) comprovante de endereço;

l) comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, emitidas nos últimos 3 (três) anos:

I.1. certificado de aprovação em exame de língua inglesa emitido pelo CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE/UFMG;

I.2. TOEFL Test of English as Foreign Language ITP Institutional Testing Program - com pontuação mínima de 499 (quatrocentos e noventa e nove) para o nível intermediário/avançado ou TOEFL iBT - com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;

I.3. IELTS - International English Language Test - com pontuação mínima de 5,5 (cinco vírgula cinco) pontos;

I.4. Michigan – ECPE – Examination for the Certificate of Proficiency in English – com conceito A, B ou C;

I.5. Cambridge - CPE- Certificate of Proficiency in English - com conceito A, B ou C;

I.6. FCE- First Certificate in English da University of Cambridge - com conceito A, B ou C;

I.7. a pertinência de outros certificados de proficiência em língua inglesa em nível intermediário ou superior será avaliada pela Comissão Examinadora, desde que apresentados no ato da inscrição;

Excepcionalmente, em virtude da pandemia de COVID-19 e a consequente suspensão na aplicação de exames de proficiência, o candidato que não possuir certificado de proficiência no ato da inscrição poderá se inscrever mediante a condição de que, se aprovado na seleção, deverá apresentar o documento no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado. A apresentação dos certificados de aprovação em exame de língua inglesa é requisito indispensável para a continuidade dos estudos no Mestrado e Doutorado e serão exigidos para a realização da matrícula no terceiro semestre do curso (segundo ano).

m) Autodeclaração Étnico-Racial Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher a “Autodeclaração Étnico-Racial”, disponível na página do Programa em www.farmacia.ufmg.br/selecao-ppgmaf/ constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG a qual ficará arquivada na secretaria do Programa. No documento, devidamente assinado, deverá constar, ainda, a identificação do candidato, nome completo, número do documento de identidade e CPF.

3.2. Candidatos ao **Mestrado** deverão acrescentar à documentação para a inscrição uma Carta de Intenção (vide modelo no Anexo V) em PDF. A carta de intenção deverá ser identificada e deverá conter, em até 1000 palavras, a linha de pesquisa escolhida pelo candidato e uma proposta resumida de pesquisa, contendo introdução, objetivos e métodos (participantes, instrumentos, coleta e análise de dados, entre outros).

3.3. Candidatos ao **Doutorado** deverão acrescentar à documentação para a inscrição um anteprojeto de pesquisa em PDF, e deve ser configurado para impressão em papel tamanho A4, espaçamento 1.5, fonte Times New Roman 12, Margem superior: 2,5 cm, Margem inferior: 2,5 cm, Margem esquerda: 2,5 cm, Margem direita: 2,5 cm, Alinhamento: justificado. O anteprojeto, obrigatoriamente, deverá conter dois elementos CAPA E TEXTO. O primeiro elemento CAPA deve conter: Identificação da instituição do Programa e Curso a que se candidata, o nome do candidato, título, linha de pesquisa, a assinatura do candidato e ano. A CAPA do anteprojeto com o nome do candidato deve estar separada do texto (arquivo em PDF - elemento CAPA deve ser nomeado como CAPA_seguido do título do anteprojeto). O segundo elemento TEXTO, do anteprojeto deve conter os seguintes itens: folha de rosto com o título do anteprojeto (sem o nome do candidato) e linha de pesquisa à qual o anteprojeto pretende se vincular. Deve constar obrigatoriamente do texto do anteprojeto, em sequência: título, tema que pretende desenvolver, opção pela linha de pesquisa, objetivos, justificativa que deverá incluir o motivo da opção pela linha de pesquisa, introdução, objetivos, métodos e referências. O anteprojeto está limitado a 15 páginas, incluindo todos os elementos do texto, excetuando os pré-textuais (capa e folha de rosto) e as referências bibliográficas. O arquivo do elemento Texto deve ser nomeado com o título do anteprojeto. A descrição das linhas de pesquisa pode ser acessada na página web do Programa. Informações sobre o corpo docente do Programa estão também disponíveis na página web do Programa e nos seus respectivos currículos Lattes. O (elemento TEXTO) anteprojeto não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação.

3.4. Após a inscrição, para fins da análise do anteprojeto de pesquisa dos candidatos ao Doutorado, será atribuído a cada candidato um código numérico de forma que seu anteprojeto de pesquisa não seja identificado durante a análise, sendo vedado o conhecimento desse código pela Comissão Examinadora desta etapa.

3.5. Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.6. O deferimento dos pedidos de inscrição será feito pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) que examinará a documentação apresentada e informará a lista de inscrições homologadas na página web do Programa no dia **21/08/2020** até às 23:59 horas.

3.7. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e que estiverem com a documentação completa. Não serão aceitos documentos apresentados após a finalização do período de inscrição.

3.8. Recursos contra o resultado da homologação da inscrição serão aceitos nos dias **24 e 25 de agosto de 2020**. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação e feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, entregues por e-mail no endereço ppgmaf@farmacia.ufmg.br. O resultado final da homologação será divulgado no dia **28 de setembro de 2020** até às 23:59 horas, na página do Programa.

3.9. A inscrição do candidato nesta seleção implicará a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como a afirmação de que todas as informações prestadas no ato de inscrição são verdadeiras.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Cada curso (MESTRADO e DOUTORADO) terá uma Comissão de Seleção própria que será constituída por 03 (três) membros titulares indicados pelo Colegiado do PPGMAF. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto à declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. AO MESTRADO

5.1.1. A seleção dos candidatos será feita em **uma etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá: a) Análise do Currículo comprovada (A.C.) e b) Arguição sobre a Carta de Intenção do candidato (C.I.).

a) Análise do Currículo comprovado (A.C.) avaliará a trajetória acadêmica, como disposto no Anexo IV deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a 30% da nota final.

b) Arguição sobre a Carta de Intenção do candidato (C.I.). A Carta de Intenção deverá se enquadrar na linha de pesquisa sugerida pelo candidato ou em outra linha de pesquisa do Programa. As Cartas de Intenção serão avaliadas com relação a: a) coerência entre introdução, objetivos e método à proposta de pesquisa, dentro de uma das linhas do PPGMAF (50 pontos), b) domínio teórico, metodológico e capacidade do candidato de expor e debater a proposta de investigação (50 pontos). A arguição oral da carta de intenção terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta etapa

corresponderá a 70% da nota final.

Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do Covid 19 (Coronavírus), a carta de intenção deverá ser apresentada oralmente (duração de 10 minutos) pelo candidato, utilizando o sistema de videoconferência *Zoom professional*, cujo link será enviado em até 24 horas antes da realização da videoconferência. É indispensável a indicação, no ato da inscrição, do endereço eletrônico (e-mail) para a videoconferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o PPGMAF, o agendamento da conectividade deverá ser realizado com no mínimo 72 horas de antecedência, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPGMAF não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção será divulgada na página web do Programa. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção serão desclassificados do processo seletivo.

5.1.2. As apresentações, seguidas de arguição, das cartas de intenção serão realizadas nos dias **31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2020**, segundo escala divulgada na página web do Programa.

5.2. AO DOUTORADO

5.2.1. A seleção dos candidatos de DOUTORADO será feita em **duas etapas** de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

a) A primeira etapa será a análise do projeto de tese pela Comissão. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade da pergunta de estudo e dos objetivos propostos no projeto (20 pontos); correlação entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no projeto e qualidade metodológica (20 pontos); viabilidade de execução do projeto dentro da duração do curso (20 pontos); exequibilidade dos impactos científicos, tais como a publicação de artigos científicos e outros produtos, possibilidade de internacionalização e interação com grupos de pesquisa do exterior (20 pontos); relevância e enquadramento do projeto em uma das linhas de pesquisa do Programa a saber: Medicamentos em Populações, Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia (20 pontos). Apenas os candidatos que obtiverem 70% nesta fase serão convocados para a segunda etapa do processo seletivo. O resultado desta etapa será divulgado no dia **28 de agosto de 2020**.

b) A segunda etapa constará de duas avaliações: (1) análise do currículo Lattes (50%) e (2) apresentação do projeto de tese seguida de arguição oral sobre o projeto apresentado (50%), totalizando 100%. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 70%.

1) Análise do currículo Lattes avaliará a trajetória acadêmica, como disposto no Anexo IV deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos

comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a **50%** da nota final da 2ª etapa.

2) Na apresentação do projeto de tese seguida de arguição oral serão avaliados: a apresentação do projeto (20%), o conhecimento sobre o tema do projeto e inserção na linha de pesquisa selecionada pelo candidato (35%) e domínio da metodologia proposta (20%). A arguição oral do projeto de tese terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a **50%** da nota final da 2ª etapa.

Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do Covid 19 (Coronavírus), o projeto de tese deverá ser apresentado oralmente (duração de 15 minutos) pelo candidato, utilizando o sistema de videoconferência *Zoom professional*, cujo link será enviado em até 24 horas antes da realização da videoconferência. É indispensável a indicação, no ato da inscrição, do endereço eletrônico (e-mail) para a videoconferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o PPGMAF, o agendamento da conectividade deverá ser realizado com no mínimo 72 horas de antecedência, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPGMAF não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção será divulgada na página web do Programa. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção serão desclassificados do processo seletivo.

5.2.2. As apresentações, seguidas de arguição, dos projetos de tese, serão realizadas entre os dias **02 e 04 de setembro de 2020**, segundo escala divulgada na página web do Programa.

5.2.3. A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a sua eliminação do processo de seleção.

5.2.4. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, que deve ser apresentado no prazo máximo de 2 dias corridos da divulgação do resultado da 1ª etapa, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail ppgmaf@farmacia.ufmg.br.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. DO MESTRADO

6.1.1. A nota final global será a soma das notas ponderadas da análise do currículo Lattes e da arguição da carta de intenção. O fator de ponderação a ser atribuído à arguição da carta de intenção será 0,7 (zero vírgula sete) e 0,3 (zero vírgula dois) para a análise de currículo. **A nota final mínima para aprovação será 60 (sessenta pontos)**. Os candidatos serão ordenados na sequência decrescente das médias obtidas, com a indicação de resultado: "**aprovado e classificado**", "**aprovado, mas não classificado**", "**reprovado**". Serão admitidos no curso os candidatos aprovados e

classificados por ordem decrescente da nota final até o limite das vagas ofertadas neste Edital.

6.1.2. No caso de empate serão considerados os seguintes critérios por ordem de prioridade: 1. Maior nota na arguição da carta de intenção; 2. Maior nota do currículo Lattes; 3. Data de nascimento, sendo priorizado o candidato mais velho.

6.2. DO DOUTORADO

6.2.1. A nota final será a soma das notas das duas avaliações. Os candidatos serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, na sequência decrescente da nota final obtida, com a indicação de resultado: "**aprovado e classificado**", "**aprovado, mas não-classificado**", "**reprovado**". Serão admitidos no curso os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final até o limite das vagas ofertadas neste Edital. Em caso de empate, ocupará a vaga o candidato que tiver obtido a maior nota em: 1º) avaliação do projeto de pesquisa; 2º) *Curriculum vitae*. O resultado final, com as notas atribuídas a cada uma das etapas, será divulgado na página web do Programa.

6.3. O resultado final será divulgado por ordem decrescente da média final **até às 23:59 horas do dia 8 de setembro de 2020**. O resultado final será divulgado na página eletrônica do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf.

6.4. Os resultados finais serão divulgados em duas listas contendo a sequência decrescente de aprovação para: 1) vagas de ampla concorrência, 2) reserva de vagas de candidatos autodeclarados(as) negros(as).

6.5. Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

6.6. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.7. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.8. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por e-mail, no endereço eletrônico ppgmaf@farmacia.ufmg.br.

6.9. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá

uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1. DO MESTRADO E DOUTORADO

7.1.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao **MESTRADO E DOUTORADO** deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no **período a ser informado pela Coordenação do Programa de acordo com o Calendário Acadêmico da UFMG**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

7.1.2. A documentação completa dos selecionados ao MESTRADO E DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **no período estabelecido no Calendário Acadêmico da UFMG**.

7.1.3. O candidato ao **MESTRADO E DOUTORADO** que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do PPGMAF, **dentro do prazo estabelecido pelo Calendário**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). O candidato perderá a vaga caso não apresente o documento atestando a colação de grau até a data estipulada neste item.

7.2. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.

7.3. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

7.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até 15 dias após a divulgação dos resultados**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil

7.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art.39, §2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGMAF, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2020. Professora Juliana Alvares Teodoro – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em medicamentos e Assistência Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais.

ANEXO I

Instruções para emissão da GRU – Guia de Recolhimento da União

Acesse o endereço eletrônico:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=0W25b7u0n>

Clique em **VALIDAR** e na próxima tela, informe os campos obrigatórios (com*):

CPF DO CONTRIBUINTE: insira somente os números do CPF, sem pontos.

NOME DO CONTRIBUINTE

COMPETÊNCIA: informe o mês e ano que se refere o atual boleto.

DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO: escolha uma data até quando será pago o boleto.

VALOR PRINCIPAL DO BOLETO: R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)

VALOR TOTAL DO BOLETO: R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Anexo II

ORGANIZAÇÃO dos comprovantes para avaliação de currículo

Os comprovantes deverão ser enviados por e-mail, juntamente com os demais documentos solicitados, em formato PDF e acompanhados do Formulário de Pontuação (Anexo IV) devidamente preenchido (com o somatório de, no máximo, 100 pontos). Devem estar organizados na ordem em que cada item aparece no formulário de pontuação.

1. Para a avaliação de currículo, o candidato deverá considerar, além das informações contidas neste Anexo, as observações do Formulário de Pontuação (Anexo IV deste Edital) para o seu correto preenchimento.
2. Os comprovantes deverão ser organizados de acordo com a ordem que cada item aparece no Formulário de Pontuação – Anexo IV
3. O Formulário deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
4. Os títulos deverão ser organizados utilizando-se do Formulário de Pontuação como capa.
5. Não devem ser comprovados itens que não constem do formulário de pontuação;
6. O candidato deverá entregar cópias de documentos que comprovem apenas os itens declarados até o máximo de 100 pontos.
7. O Formulário de Pontuação consta do Edital e estará disponível também no site do Programa;
8. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal ou via correio eletrônico;
9. O candidato deverá observar atentamente as instruções desta seção quando da preparação dos comprovantes.
10. Para fins de comprovação de artigos, capítulos e livros, enviar cópia da capa/site que seja possível identificar o título, página que identifique o ISBN ou ISSN, sumário, e primeira página da publicação, e demais páginas que identifiquem nome do autor e tipo de conteúdo. Em Periódicos informar o Qualis/CAPES.
11. Cada comprovante será considerado uma única vez.
12. Caso o comprovante atenda a mais de um quesito, o candidato deverá selecionar apenas um item para pontuar dentre o que melhor contemple ou pontue.
13. É de responsabilidade do candidato indicar no comprovante, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Avaliação de currículo para o qual o título está sendo apresentado.
14. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Avaliação de currículos e eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
15. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.
16. Qualquer prejuízo ao candidato por inobservância do presente dispositivo será de sua inteira responsabilidade.

Anexo III
Formulário de Pontuação

Orientações para o Preenchimento do Formulário

1. O candidato deverá indicar nos comprovantes, em destaque marcar no canto da margem superior direita, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Anexo II deste Edital.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de comprovantes (número comprovantes do item) e à respectiva pontuação (soma da pontuação no item, respeitando o valor máximo).
3. A avaliação de currículos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
4. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita em item de menor pontuação pelo candidato para a pontuação dos comprovantes.
5. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
6. O candidato poderá perder pontos se estiverem indicadas atividades/títulos não comprovadas ou em desacordo com o formulário.
7. A Avaliação do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes.

Anexo IV

Formulário de pontuação – Mestrado

Seleção 2020 – Barema – MESTRADO

Nome do candidato/a: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (máximo: 16,0 pontos)			
Item		Pontos	Máximo
1.1 Formação Acadêmica		Pontos	Máximo
1.1.1	Especialização* na área de Medicamentos, Assistência Farmacêutica ou Saúde Coletiva.	16 pontos	16 pontos
1.1.2	Especialização* em outras áreas.	10 pontos /curso	16 pontos
*Especialização: curso de 360 horas reconhecido pelo MEC.			
1.2 Formação complementar		Pontos	Máximo
1.2.1	Aperfeiçoamento em Medicamentos, Assistência Farmacêutica ou Saúde Coletiva (mínimo de 180h).	5 pontos /curso	10 pontos
1.2.2	Aperfeiçoamento em outras áreas (mínimo de 180h).	3 pontos/curso	6 pontos
1.2.3	Atualização * (mínimo de 30h).	2 pontos/curso	4 pontos
1.2.4	Curta duração * (mínimo de 4h).	0,5 ponto/curso	2,5 pontos
*Somente serão pontuados cursos de atualização e de curta duração relacionados com as linhas de pesquisas do PPGMAF (item I deste Edital).			
			TOTAL (ITEM 1)
2. ATIVIDADES DE ENSINO (máximo: 21,0 pontos)			
Item		Pontos	Máximo
2.1	Monitoria de graduação	5 pontos por semestre letivo	15 pontos
2.2	Orientação de Trabalho de conclusão de curso	3 pontos/ aluno	9 pontos
2.3	Orientação de Monografia de especialização	5 ponto/ aluno	15 pontos
2.4	Coorientação	Metade da pontuação atribuída a orientação	Metade da pontuação atribuída a orientação
2.5	Docência em Ensino superior na área da saúde	1 ponto/ mês	15 pontos
2.6	Docência em Ensino médio ou profissionalizante na área da saúde	0,5 ponto/ mês	8,0 pontos
2.7	Palestras e cursos de curta duração (carga horária mínima ministrada de 2 horas)	1 ponto/ evento	10,0 pontos
			TOTAL (ITEM 2)
3. ATIVIDADES EM SERVIÇO DE SAÚDE (máximo: 21,0 pontos)			
Item		Pontos	Máximo
3.1	Experiência profissional (após a graduação) na área da saúde	1 ponto/ mês	21 pontos
3.2 Estágio curricular não obrigatório em instituição de saúde		Pontos	Máximo
3.2.1	Carga horária de 90 a 120h	5/cada estágio	-
3.2.2	Carga horária de 120 a 250h	10/cada estágio	-
3.2.3	Carga horária acima de 250h	20/cada estágio	-

3.3 Estágio curricular não obrigatório em outras instituições		Pontos	Máximo	
3.3.1	Carga horária de 90 a 120h	3,5/cada estágio	-	
3.3.2	Carga horária de 120 a 250h	7,5/cada estágio	-	
3.3.3	Carga horária Acima de 250h	15/cada estágio	-	
TOTAL (ITEM 3)				
	<p>a) Para fins de pontuação referente a estágio serão aceitas somente declarações de estágio curricular não obrigatório durante a graduação, em instituições públicas e/ou privadas, emitidas em documento em papel timbrado da instituição sede do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela acima:</p> <p>b) Estágio curricular não obrigatório com carga horária total inferior a 90 horas não será pontuado.</p> <p>c) Estágios curriculares obrigatórios não serão pontuados.</p>			
4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (máximo: 21,0 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	
4.1	Participação em grupos de pesquisa certificado pelo Conselho Nacional de Pesquisa-CNPq	1 ponto/mês	-	
4.2	Membro de equipe de projeto de pesquisa aprovados em agência de fomento	2 pontos/mês	-	
4.3	Bolsista de Apoio Técnico	1 ponto/mês	-	
4.4	Iniciação Científica ou Extensão Universitária ou Programas Especiais de Graduação	0,8 ponto/mês	-	
4.5	Participação em banca examinadora de curso de especialização	3 pontos/banca	9 pontos	
4.6	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso	2,5 pontos/banca	7,5 pontos	
4.7	Mobilidade Acadêmica no exterior	10 pontos	10 pontos	
4.8	Mobilidade Acadêmica no país	5 pontos	5 pontos	
4.9	Organização de eventos técnico-científicos	9 pontos	9 pontos	
4.10	Palestra em Evento Científico	3 pontos/evento	12 pontos	
4.11	Participação em Mesa Redonda em Evento Científico	2 pontos/evento	12 pontos	
4.12	Supervisor de Estágio de Estudante de Graduação	1 ponto/mês		
4.13	Preceptor de Residência, Pró-Saúde e Pet-Saúde	1 ponto/ mês		
4.14	Participação em evento internacional como ouvinte	1 ponto/evento	6 pontos	
4.15	Participação em evento nacional como ouvinte	0,5 ponto/evento	6 pontos	
4.18	Premiação em eventos	2 pontos/evento	6 pontos	
TOTAL (ITEM 4)				
5. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (COMPLETOS OU ACEITOS) (máximo: 21,0 pontos) (*)				
Item		Pontos	Máximo	
5.1	Artigo A1	21 pontos	-	
5.2	Artigo A2	19 pontos	-	
5.3	Artigo B1	15 pontos	-	
5.4	Artigo B2	13 pontos	-	
5.5	Artigo B3	11 pontos	-	
5.6	Artigo B4	7 pontos	-	
5.7	Artigo B5	5 pontos	-	
5.8	Artigo C	2 pontos	-	
5.9	Artigo de revistas não indexadas	1 ponto	-	
5.10	Capítulo de livro internacional	11 pontos	-	

5.11	Capitulo de livro nacional	07 pontos	-	
5.12	Resumo em evento internacional	2 pontos/evento	6 pontos	
5.13	Resumo em evento nacional	1,5 ponto/evento	6 pontos	
5.14	Trabalho completo em anais de evento internacional	3 pontos /evento	15 pontos	
5.15	Trabalho completo em anais de evento nacional	2 pontos /evento	10 pontos	
TOTAL (ITEM 5)				
<p>*1 Os pontos de corte e critérios a serem utilizados para classificação dos periódicos serão os definidos no documento "Brasil, 2016. Considerações sobre Qualis Periódicos. Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior". Disponível em [http://qualis.capes.gov.br/webqualis.] Critérios de Classificação Qualis-Farmácia [https://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/qualis/farmacia.pdf]</p> <p>*2 Parecer Técnico-Científico, Relatório Técnico, Boletim Informativo Publicado.</p>				
TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 A 5)				
Reservado à comissão de avaliação:				

Anexo IV

Formulário de pontuação – Doutorado

Seleção 2020 – Barema – DOUTORADO

Nome do candidato/a: _____

1. TITULAÇÃO (máximo: 25 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
1.1.	Mestrado	15 pontos	-	
1.2.	Especialização na área de saúde (min. 360h)	5 pontos	5 pontos	
1.3.	Especialização em outras áreas (min. 360h)	3 pontos		
1.4.	Formação complementar (min.180h)	1,5 pontos (cada)	5 pontos	
1.5.	Formação complementar (min.16h)	0,5 pontos (cada)		
TOTAL (ITEM 1)				
2. ATIVIDADES DE ENSINO (máximo: 18 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
2.1.	Monitoria	1,5 pontos (por semestre)	9 pontos	
2.2.	Orientação/Coorientação	2 pontos (por aluno)	10 pontos	
2.3.	Docência	4 pontos (por semestre)	12 pontos	
2.4.	Estágio em docência	3 pontos (por semestre)	9 pontos	
TOTAL (ITEM 2)				
3. ATIVIDADES EM SERVIÇO DE SAÚDE (máximo: 12 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
3.1.	Atividade profissional em serviço de saúde (nível de escolaridade exigido – graduação ou superior)	3 pontos (por ano)	12 pontos	
TOTAL (ITEM 3)				
4. PESQUISA E EXTENSÃO (máximo: 20 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
4.1.	Pesquisador em projetos aprovados por agência de fomento ou Apoio Técnico	5 pontos (por projeto)	10 pontos	
4.2.	Pesquisador em projetos não aprovados por agência de fomento	3 pontos (por projeto)	6 pontos	
4.3.	Iniciação Científica	3 pontos (por projeto)	6 pontos	
4.4.	Participação em Projetos de Extensão	2 pontos (por projeto)	4 pontos	
TOTAL (ITEM 4)				
5. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA e PARTICIPAÇÃO CIENTÍFICA (máximo: 25 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
5.1.	Artigo A1* ¹ (ou capítulo em livro internacional)	10 pontos	-	
5.2.	Artigo A2* ¹ (ou capítulo em livro nacional)	8 pontos	-	
5.3.	Artigo B1* ¹	6 pontos	-	
5.4.	Artigo B2* ¹	5 pontos	-	
5.5.	Artigo B3* ¹	4 pontos	-	
5.6.	Artigo B4* ¹	3 pontos	-	
5.7.	Artigo B5* ¹	2,5 pontos	-	
5.8.	Artigo C* ¹	2 pontos	-	
5.9.	Publicação em evento – trabalho completo	1,5 pontos	-	
5.10.	Publicação em evento – resumo	1 pontos (por evento)	5 pontos	
5.11.	Organização de evento	2 pontos (por evento)	4 pontos	
5.12.	Participação em evento	1 pontos (por evento)	5 pontos	

5.13.	Participação em bancas examinadoras	2 pontos (por participação)	10 pontos	
5.14.	Produção Técnica (relacionada à área)* ²	2 pontos (por produção)	10 pontos	
5.15.	Patente	4 pontos	4 pontos	
TOTAL (ITEM 5)				
<p>*1 Os pontos de corte e critérios a serem utilizados para classificação dos periódicos serão os definidos no documento "Brasil, 2016. Considerações sobre Qualis Periódicos. Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior". Disponível em [http://qualis.capes.gov.br/webqualis.] Critérios de Classificação Qualis-Farmácia [https://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/qualis/farmacia.pdf]</p> <p>*2 Parecer Técnico-Científico, Relatório Técnico, Boletim Informativo Publicado.</p>				
TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 A 5)				
Reservado à comissão de avaliação:				

Anexo V
MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

Local (por exemplo, Belo Horizonte), data (por exemplo, 01/09/2020)

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica – UFMG
Ref. Carta de Intenções

Meu nome é (nome completo do(a) candidato(a)) e venho, por meio desta, demonstrar interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), nível mestrado.

Indique, em até 1000 palavras, a linha de pesquisa à qual se candidata (Assistência Farmacêutica, Farmacoeconomia ou Medicamentos em Populações), assim como a uma proposta resumida de projeto de pesquisa, contendo introdução, objetivos e método (participantes, instrumentos, procedimentos e análise de dados) para desenvolver a proposta.

Atenciosamente,

Nome: _____

Assinatura: _____